

## A C Ó R D ã O

TC-004417/026/10 - Instrumentos contratuais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Contratada:** JZ Engenharia e Comércio Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador de Despesa e Autoridade que firmou os Instrumentos:** João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

**Objeto:** Execução das obras e projeto executivo no trecho entre o Viaduto Estaiado (Cidade de Guarulhos) e a Avenida Monteiro Lobato, incluindo obras de arte em viga pré-moldada, terraplanagem, drenagem, pavimentação, serviços complementares, gerenciamento e controle tecnológico.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 04-11-09. Valor - R\$10.549.663,12. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 14-04-10.

**Advogados:** Patricia Fukuara Rebello Pinho e outros.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a e. 2ª Câmara, em sessão de 12 de junho de 2012, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar **irregulares** a concorrência e o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a empresa JZ Engenharia e Comércio Ltda., e **ilegais** as correspondentes despesas, em face do descumprimento dos artigos 3º, §1º, inciso I e 30, §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e da inobservância dos patamares considerados razoáveis por este Tribunal, com relação à exigência de índices econômico-financeiros, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Presente o Procurador João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 04 de julho de 2012.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente em exercício**

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Redator**